



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 715/2024 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 564/2020.

O presente projeto de lei, de autoria dos Vereadores Fabio Riva (PSDB), Rodrigo Goulart (PSD), Eduardo Tuma (PSDB) e outros, dispõe sobre a atividade de entrega de refeições, lanches, bebidas preparadas, coquetéis e sobremesas em locais designados pelos consumidores, conhecida como “delivery” e dá outras providências.

De acordo com o projeto, essa entrega de gêneros alimentícios – através do sistema “delivery” só poderá ser exercida se provenientes de restaurantes e outros estabelecimentos de alimentação e bebida regularmente inscritos no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS. Essa atividade não poderá ser realizada caso os gêneros alimentícios supra mencionados tenham sido preparados em residências familiares ou em cozinhas “virtuais” que não estejam inscritas no referido cadastro, sendo proibida a veiculação publicitária digital – em sítios de internet, plataformas de venda “online” e aplicativos de celular – de pessoas físicas e jurídicas que não estejam devidamente cadastradas no órgão municipal de vigilância sanitária e desacompanhadas de documentação fiscal idônea. A propositura prevê a imposição de multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em decorrência de infração.

Da justificativa que acompanha o projeto, depreende-se que há necessidade de se garantir boas práticas sanitárias exigidas pelo Poder Público municipal, rastreabilidade nos serviços de entrega de alimentos e evitar sonegação tributária, tendo em vista o crescimento deste tipo de atividade, sobretudo após o início da pandemia de COVID-19 no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do projeto.

Reconhecendo a importância de se aprimorar os mecanismos de segurança sanitária na manipulação de alimentos, a Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei.

Ante o exposto, quanto ao mérito a qual compete analisar, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 05/06/2024.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (UNIÃO)

Dr. Nunes Peixeiro (MDB)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Luana Alves (PSOL) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/06/2024, p. 297

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.